



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINARIA Nº. 3.406, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

**ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INSTALAR NA
REDE INTERNET EDITAIS DE LICITAÇÕES.**

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte **Lei Ordinária**:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Executivo Municipal obrigado a instalar na Rede de Internet os editais de concorrência pública de obras e serviços, informando:

- I – órgão de origem;
- II – preâmbulo;
- III – objeto;
- IV – data de abertura;
- V – data de entrega da proposta;
- VI – valor do preço de referência da obra ou serviço;
- VII – endereço de consulta ou aquisição do edital e seu respectivo valor.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua vigência.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. E fica autorizado o Chefe do Poder Executivo executá-la através de Lei ou Decreto.

Lorena, 11 de março de 2011.


PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal